



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### INSTRUÇÕES Nº 02/2004

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato nº: 18/2015

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para ministrar aulas de zumba para famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.

Contratada: Danubia Alves Perecin 39103545806.

Advogado(s):\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 27 de fevereiro de 2015.

Município de Orindiúva

Contratante

Danubia Alves Perecin 39103545806.

Contratado



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### **CONTRATO Nº 18/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orindiúva, CNPJ 45.148.970/0001-77 com sede à Praça Maria Dias, 614 - Orindiúva, SP, aqui representado pelo Sr. Prefeito Mauricio Bronca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** A empresa Danubia Alves Percin 39103545806, inscrita no CNPJ Nº 20.002.899/0001-53, localizada na Rua Eugenio Luizon, 200, Orindiuva-SP, aqui representado pela Sra. Danubia Alves Percin, CPF nº 391.035.458-06, residente e domiciliado na Av Vereador Osvaldo Kushida, nº 211, na cidade de Orindiuva-SP, doravante denominada contratado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços técnicos profissionais para ministrar aulas de zumba para famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Os serviços objeto do presente contrato, serão executados por um preço total de R\$ 5.720,00=(Cinco mil, setecentos e vinte reais), sendo 22,00 (vinte e dois reais) a hora/aula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS**

Para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, os pagamentos serão realizados mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Os preços neste instrumento contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo disposições em contrário editadas pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato, no período de 10 meses, a partir da data da assinatura deste contrato, renovável dependendo de condições entre as partes.

Danubia

Mauricio



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Fica a cargo da **CONTRATADA** ministrar aulas de zumba, nos dias e horários determinados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os danos e prejuízos que forem ocasionados em qualquer espécie, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, propostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS**

A **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todos os encargos com seus funcionários, assim como sociais e trabalhistas e os serviços deverão preencher os requisitos contidos na proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos serviços técnicos ministrados no presente contrato, serão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Para rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 70, 77, 80, 86 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações advindas da Lei Federal n.º 8.883/94, n.º 9.032 e n.º 9.648.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Danielica

Assinatura



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

No caso do descumprimento de quaisquer uma das condições estabelecidas por este contrato, à parte faltosa ficará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES

Para fazer face às despesas com o presente contrato, onerarão as verbas: 02 Executivo – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 08.244.0106.2026.0000 Manutenção do CRAS – 08.244.0106.2028.0000 PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

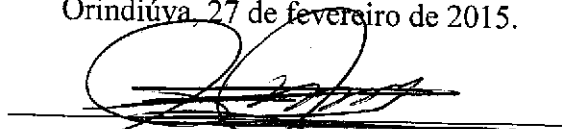
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.


### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

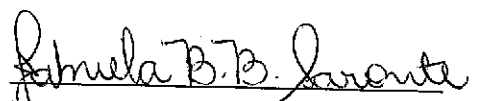
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

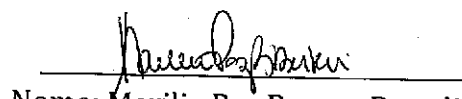
Orindiúva, 27 de fevereiro de 2015.

  
Maurício Bronca  
Contratante

  
Danúbia Alves Percin 39103545806  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

